



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 69/2026 que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 e dá Outras Providências. ”, de autoria do Executivo Municipal.

Substitutivo ao Projeto de Lei referente à LDO do ano de 2027 enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Como já manifestado junto ao projeto original, a questão abordada trata de assunto de interesse local, sendo que a LDO é de iniciativa exclusiva do Executivo, bem como, a alteração pretendida não encontra óbice legal.

Em face ao exposto, somos de parecer que o substitutivo é legal, constitucional e atende á forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de maio de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605